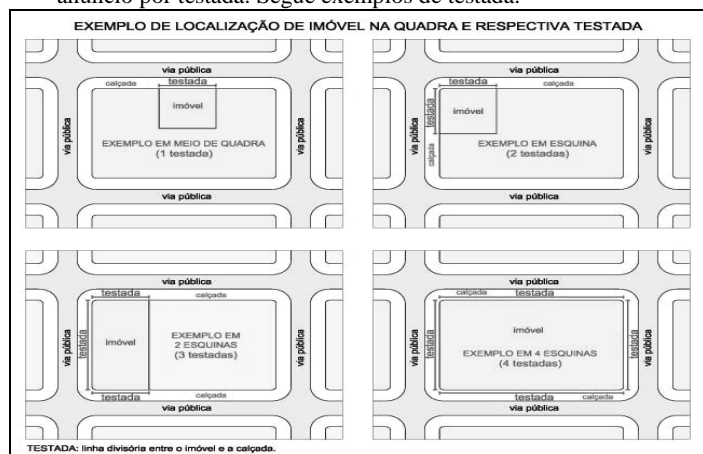


**LEIA COM ATENÇÃO!
INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

PUBLICIDADE – CADAN – LEI ‘CIDADE LIMPA’

Toda empresa ou estabelecimento que possua anúncio indicativo (placas, letreiros, luminosos, faixas, banners, totens, etc.), deverá obter licença relativa ao anúncio, atendendo as condições da Lei 6.468/09 e Decreto 13.512/10 (Lei ‘Cidade Limpa’). A licença é obtida pela internet, diretamente no site da Prefeitura. Existem algumas regras para obtenção da licença, das quais destacamos:

- Quando a testada do imóvel for inferior ou igual a 50m será admitido um único anúncio; para testada superior a 50m admitir-se-á dois anúncios; quando o imóvel for de esquina ou tiver mais de uma confrontação com logradouro público, será permitido um anúncio por testada. Segue exemplos de testada:



- A área de publicidade ou propaganda dos anúncios indicativos será de acordo com a testada do imóvel, a saber:
 - Até 10m de testada poderá ser de até 3m²; acima de 10m e até 50m de testada poderá ser de até 6m²; e
 - Acima de 50m de testada poderá ser de até 9m²;
- O anúncio indicativo em forma de outdoor, painel, front light ou back light ou similar deverá atender as dimensões anteriormente descritas;
- Quando o anúncio indicativo estiver instalado em suportes em forma de totem, estrutura metálica ou similar, com ou sem iluminação, os mesmos deverão estar dentro de lotes, no recuo frontal da edificação ou lateral, nos casos de esquina, sendo que o engenho publicitário não poderá ultrapassar a altura máxima de 6,50m;
- O anúncio não poderá avançar sobre imóvel confrontante, logradouro público ou calçada;
- Nas edificações existentes no alinhamento da calçada o anúncio indicativo poderá avançar até 20 centímetros sobre a mesma, com vão livre de 2,50m para passagem dos pedestres;

- Ficam proibidos os anúncios indicativos nas laterais e fundos das edificações, mesmo que sejam em empenas cegas, bem como nas coberturas das mesmas, exceto quando o imóvel for de esquina ou tiver mais de uma confrontação com o logradouro público, atendidas as demais disposições da Lei nº 6.468/09.
- Todo anúncio afixado em espaço interno de qualquer edificação será considerado visível quando localizado até 1,00m de qualquer abertura ou vedo transparente que se comunique diretamente com o exterior; portanto, anúncio de promoções e ofertas deverá atender esta distância.
- Serão exigidos responsáveis técnicos legalmente habilitados nos casos de colocação de anúncios com área igual ou superior a 4m² ou instalados em imóvel com testada igual ou superior a 50m.

Passos para licenciar o anúncio na internet:

1. Tenha em mãos uma cópia do IPTU do imóvel e a medida do seu anúncio em m²
2. Acesse a página no link <http://www.piracicaba.sp.gov.br/projeto-cidade-limpa/11428>
3. Clique em ‘Anúncio Indicativo – Licenciamento On-Line’
4. Aceite as condições do Termo de Compromisso, preencha o Requerimento e encaminhe
5. Imprima a Licença com o nº do CADAN e exponha-a em local visível ao público

No mesmo caminho onde é obtido o licenciamento, há muitas informações que podem esclarecer suas dúvidas.

A falta de licenciamento ou o uso de anúncio fora das especificações acima descritas implicará nas seguintes penalidades:

- a. Aplicação de multa de R\$ 655,88 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) ou R\$ 1.311,76 (mil, trezentos e onze reais e setenta e seis centavos), dependendo da infração, dobrada a cada 15 dias em caso de reincidência ou não cumprimento de notificação;
- b. Cassação da licença concedida para o anúncio;
- c. Apreensão do anúncio;
- d. Remoção do anúncio.

CLIENTE, CONTE COM O ESCRITÓRIO. SEMPRE!

☎ (19) 3425-1488

Site: www.nrecontabil.com.br

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO ESCRITÓRIO:
DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA
DAS 08:00 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 17:30 h**



Protocolo de entrega do Informativo



Edição 245, Agosto/14, no qual constam informações sobre Publicidade - CADAN - Lei "Cidade Limpa"

Recebi o Informativo em ____/____/____

Nome: _____

Empresa: _____